



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI Nº 1.018 / 2006**

### **DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a obra de reformas na EMEF Atílio Destro”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro de 2005 vinculados ao convênio PAC 2003 no montante de R\$ 21.674,67 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mais seus rendimentos de aplicação no montante de 3.325,33 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) configurando assim um excesso de arrecadação vinculado para o exercício de 2006.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo IV LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo V LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**ÓRGÃO** : 02 Poder Executivo  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA** : 02 Secretaria Municipal de Educação  
**UNID. EXECUTORA** : 03 Ensino Fundamental  
**FUNÇÃO** : 12 Educação  
**SUBFUNÇÃO** : 361 Ensino Fundamental  
**PROGRAMA** : 0006 Educação Municipal  
**PROJETO** : 013 Reforma da EMEF Atilio Destro  
**CAT. ECONÔMICA** : 4.4.90.51 Obras e Instalações  
**RECURSO** : 92-CONV ESTAD VINCUL-EXERC ANTERIORES  
**VALOR R\$**.....: 21.674,67 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)  
**CAT. ECONÔMICA** .....: 4.4.90.51 Obras e Instalações  
**RECURSO**.....: 02-CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS  
**VALOR R\$**.....: 3.325,33 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 23 de Maio de 2006.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**